



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 1.070, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.**

Ementa: Altera a Lei nº 863/2001.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

- Art. 1.º - O programa "Agência Mirim", criado pela Lei nº 863/2001, poderá atender a jovens com idade entre 14(quatorze) e 18(dezoito) anos incompletos.
- Art. 2.º - O número de jovens assistidos pelo programa poderá ser majorado ou reduzido por Decreto do Prefeito Municipal, de acordo com a demanda e as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Prefeitura.
- Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 30 de setembro de 2005.

DAVID LOUREIRO COELHO  
Prefeito Municipal